



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

Folha n.º	477
Proc. PM n.º	076/20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: NOS TERMOS DO EDITAL

Aos vinte e três dias do mês Setembrade 2020, reuniram-se na Prefeitura do Município de Magda, tendo como Pregoeiro Oficial a senhora Kelly Regina Mendes Leoncini, designado Portaria n.º 115 de 14 de agosto de 2020 doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº33/2020, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Magda, Senhor ROBINSON CASSIO DOURADO, RESOLVE registrar os preços para eventual Equipamentos de Proteção Individual para o Departamento de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	2514 Código	NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-ME CNPJ: 08.287.175/0001-33 ROD. COMANDANTE JOÃO R. DE BARROS, KM 650 BAIRRO DAS ANTAS, DRACENA - SP Telefone: 18 38224066 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	028.000.180	BANCO LAPIS Marca: Natali Brink	UN.	6	645,00	3.870,00
6	028.000.183	JOGOS DE MESA PARA REFEITORIO (FUNDAMENTAL) DE 1,80M DE COMPRIMENTO Marca: Natali Brink	UN.	20	975,00	19.500,00
Total do Proponente						23.370,00

Item	4666 Código	CIRÚRGICA SOUZA RIO PRETO EIRELI-ME CNPJ: 26.756.192/0001-54 AVENIDA MURCHID HONSI, 2700 - PARQUE QUINTA DAS PAINEIRAS, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15080-445 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	028.000.181	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 2 TORNEIRAS Marca: KARINA	UN.	3	2.570,00	7.710,00
10	027.000.310	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS PCT/CXA C/ 5000 FLS Marca: DUO	UN.	30	36,95	1.108,50
13	027.000.300	TAPETE SANITIZANTE HIGIENIZADOR DE SAPATOS EM 2 PARTES Marca: FLASH	UN.	25	69,75	1.743,75
Total do Proponente						10.562,25

Item	4868 Código	MAMED COMERCIAL LTDA CNPJ: 21.608.296/0001-06 Rua Antártica, 163 - Jd Vitória, MARILIA - SP	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	----------------	---	---------	------------	-------------------	-------------



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

Folha n.º 478
Proc. PM n.º 076/20

Descrição do Produto/Serviço					
1	027.000.306	ALCOOL EM GEL 70º GALÃO 5T Marca: CAAL QUIMICA	UN.	20	34,90 698,00
2	027.000.311	ALCOOL LIQUIDO 92,8º 1LT Marca: CAAL QUIMICA	UN.	50	4,95 247,50
Total do Proponente					945,50

Item	4899 Código	EVANDROO FARINE ZELIOLI - ME CNPJ: 27.721.177/0001-33 RUA PARANÁ, 3894 - CHÁCARA DAS PAINEIRAS, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15502-140	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço						
5	027.000.301	GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 5L COM TORNEIRA Marca: OBA	UN.	15	54,50	817,50
12	028.000.182	TANQUINHO DE 10 LITROS 127W Marca: COLORMAQ	UN.	1	519,00	519,00
Total do Proponente						1.336,50

Item	7234 Código	LUCHESI UNIFORME LTDA CNPJ: 37.426.102/0001-83 Rua Antonio Romero Alarcan, 1406 - Jd Alto Alegre, NOVA LUZITANIA - SP, CEP: 15340-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço						
15	027.000.307	TOTEM-SUPORTE DISPENSER INOX DE ALCOOL EM GEL, ACIONAMENTO POR PEDAL Marca: Luchesi Uniforme	UN.	5	445,00	2.225,00
Total do Proponente						2.225,00

Item	7236 Código	Belcher Farmaceutica do Brasil Ltda CNPJ: 14.146.456/0001-79 Rua Rodolfo Cremm, 21102 Sala 03 - Gleba Patrimônio Maringa, MARINGA - PR, CEP: 87070-792	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Produto/Serviço						
7	027.000.308	LUVA DE VINIL COM PÓ-100 UN (50 PARES) TAMANHO G Marca: Bluesail	CXA	20	25,025	500,50
8	027.000.309	LUVA DE VINIL COM PÓ-100 UN (50 PARES) TAMANHO M Marca: Bluesail	CXA	10	54,50	545,00
9	027.000.302	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA PROTEÇÃO C/ CLIP NASAL Marca: Blocker	CXA	40	33,00	1.320,00
11	027.000.304	PROTETOR FACIAL- MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL ACRILICO TRANSPARENTE Marca: Magic Label	UN.	55	8,50	467,50
14	027.000.305	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL SEM CONTATO Marca: Tuogão	UN.	12	140,00	1.680,00
Total do Proponente						4.513,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:
42.952,25



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

Folha n.º	479
Pros. PM n.º	076/20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de acordo com o item 11.6 do presente edital.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

– A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.1 – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15.310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

Folha n.º	480
Proc.º PM n.º	076/20

Pregão Presencial para registro de preços nº 33/2020.

3.2 – Para cada material de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº33/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços nº33/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de acordo com o item 11.6 do presente edital.

4.2 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3 – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 33/2020.

4.4 – O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 – Convocação para assinatura do Contrato;

5.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato;



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

Folha n.º	481
Proc. PM n.º	076120

5.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante;

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

6.4 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme o número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15.310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

Folha n.º	482
Proc. PM n.º	076/20

são as previstas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – **Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15.310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

Folha n.º	483
Proc. PM n.º	076/20

- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;
- j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15.310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

licitacao@magda.sp.gov.br

Folha n.º	484
Proc. PM n.º	076120

daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15.310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

Folha n.º	485
Proc. PIV n.º	076/20

prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Magda, 23 de setembro de 2020.


Município de Magda
ROBINSON CÁSSIO DOURADO
Prefeito Municipal



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro n.º 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020
CEP 15.310-000 – Magda – SP
e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br
licitacao@magda.sp.gov.br

Folha n.º	486
Proc PM n.º	076/20

Contratada: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-EPP
CNPJ 08.287.175/0001-33
LUAN MATTOS ALVES
RG n.º 40.554.539-3 e CPF n.º 370.183.318-46

Contratada: CIRÚRGICA SOUZA RIO PRETO EIRELI-ME
CNPJ: 21.608.296/0001-06
ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
RG n.º 17.619.557 e CPF n.º 084.970.468-54

Contratada: MAMED COMERCIAL LTDA
CNPJ: 21.608.296/0001-06
SILVIO RICARDO MIOTTO
RG n.º 53.813.369 e CPF n.º 651.761.031-68

Contratada: EVANDRO FARINE ZELIOLI-ME
CNPJ: 27.721.177/0001-33
EVANDRO FARINE ZELIOLI
RG n.º 29.692.261-4 e CPF n.º 215.239.048-28

Contratada: LUCHESI UNIFORMES LTDA
CNPJ: 37.426.402/0001-83
EDSON ANTONIO LUCHESI
RG n.º 24.523.617-X e CPF n.º 154.686.118-13

Contratada: BELCHER FARMACÊUTICA BRASIL LTDA
CNPJ: 14.146.456/0001-79
DANIEL MOLEIRINHO FEIO RIBEIRO
RG n.º 5.755.464-9 e CPF n.º 003.644.999-74